

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PROJETO DE LEI N º/2017

"Altera Anexos I e III da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006, consolidados pela Lei nº 1818 de 29 de março de 2011, alterados pelas Leis nºs 1916/2012 2108/2015 e dá outras providências."

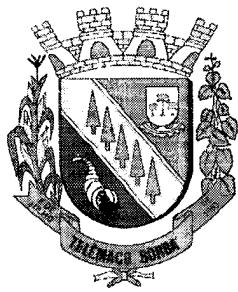
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006, consolidados pela Lei nº 1818 de 29 de março de 2011 e alterados pelas Leis nºs 1916/2012 e 2108/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O I

Estrutura dos Cargos Efetivos

Nº de vagas	Denominação	Padrão	Vencimento em P.M.S.	Carga horária
Grupo Ocupacional I – Nível Superior				
02	Advogado	Inalterado	Inalterado	5,0 hs
01	Contador	Inalterado	Inalterado	5,0 hs
Grupo Ocupacional II – Nível Técnico de 2º Grau				
08	Assistente Administrativo	Inalterado	Inalterado	6,0 hs
02	Técnico em Processamento de Dados e Informática	Inalterado	Inalterado	6,0 hs
Grupo Ocupacional III – Nível Prático				
01	Receppcionista	Inalterado	Inalterado	6,0 hs
01	Telefonista	Inalterado	Inalterado	6,0 hs
03	Motorista de carro leve	Inalterado	Inalterado	6,0 hs
05	Vigia	Inalterado	Inalterado	Inalterado
03	Zeladora	Inalterado	Inalterado	6,0 hs

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006, consolidado pela Lei nº 1818 de 29 de março de 2011 e alterados pelas Leis nºs 1916/2012 e 2108/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

A N E X O III

Cargos de Provimento em Comissão

a) Assessoria à Administração e ao Processo Legislativo

Nº de vagas	Denominação	Vencimento em P.M.S.	Carga horária
01	Secretário de Administração	Inalterado	6,0 hs
01	Secretário de Finanças	Inalterado	6,0 hs
01	Assessor Jurídico da Presidência	Inalterado	6,0 hs
01	Chefe da Divisão Administrativa	Inalterado	6,0 hs
01	Chefe da Divisão Financeira	Inalterado	6,0 hs
01	Chefe da Divisão Legislativa	Inalterado	6,0 hs
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	Inalterado	6,0 hs

b) Assessoria aos Gabinetes dos Vereadores

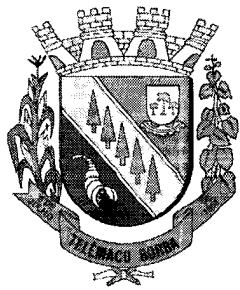
Nº de vagas	Denominação	Vencimento em P.M.S.	Carga horária
26	Assessor Parlamentar de Gabinete	Inalterado	6,0 hs

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 01 de março de 2017.

Maurício Diógenes de Castro
Presidente

Élio Cezar Alves dos Santos
Vice Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

Elisângela Rezende Saldivar
1º Secretária

Ezequiel Ligoski Betim
2º Secretário

Justificativa

A Presente proposta visa adequar a legislação municipal à situação fática existente há alguns anos nesta Câmara Municipal.

A Câmara Municipal alterou seu horário de funcionamento no ano de 2001, apenas para o período da tarde, tendo em vista a falta de demanda no horário matutino.

Com o passar dos anos houve novas alterações, as quais por fim fixaram o horário de funcionamento desta Câmara das 12:00 hs às 18:00 hs. Horário este, que permanece até os dias de hoje.

Ocorre que tal alteração foi realizada através de portaria, não havendo legislação a respeito, portanto, este Projeto tem por objetivo corrigir a falha legislativa existente.

Para os cargos de advogado e contador, foi proposta redução proporcional, como nos demais cargos, uma vez que estes já apresentavam carga horária reduzida, diferenciada das demais, sendo que anteriormente era de 04:00 hs diárias.

O Cargo de vigia deixa de ser reduzido tendo em vista que os mesmos trabalham em regime de escalonamento de trabalho, previsto no inciso II do artigo 66 da Lei Municipal 1883 de 05 de abril de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE CONTAS

000008

DEAP

EDITAL N° 1001/2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que será realizado pela AOCP – Assessoria em Recursos Humanos e Organização de Concursos Públicos S/C Ltda., na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, CONCURSO PÚBLICO para o provimento de cargos do seu quadro efetivo, constituindo a regulamentação do concurso o presente edital e instruções que o integram.

1. CARGOS E REQUISITOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (INICIAL)	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Advogado	01	20 horas	3 P.M.S.	R\$ 15,00	Graduação em Direito; Inscrição ou protocolo de inscrição, dentro do prazo de validade, na Ordem dos Advogados do Brasil.
Auxiliar Administrativo	02	40 horas	2.1 P.M.S.	R\$ 10,00	Ensino Médio completo; Conhecimento em informática.
Contador	01	20 horas	3 P.M.S.	R\$ 15,00	Graduação em Contabilidade; Registro ou protocolo de registro, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Contabilidade.
Motorista	01	40 horas	1.6 P.M.S.	R\$ 8,00	Alfabetizado; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
Telefonista	01	40 horas	1.4 P.M.S.	R\$ 10,00	Ensino Médio completo.
Vigia	02	40 horas	1.2 P.M.S.	R\$ 8,00	Alfabetizado.
Zeladora	02	40 horas	1.2 P.M.S.	R\$ 8,00	Alfabetizado.

P.M.S. – Piso Municipal de Salário.

- 1.1 Os candidatos deverão possuir 18 (dezoito) anos completos até o último dia de inscrições.
- 1.2 Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar e resultantes da legislação eleitoral.

INSCRIÇÕES

- 2.1 Os interessados deverão comparecer Ginásio de Esportes Heitor de Alencar Furtado "Furtadão", sito na Avenida Nações Unidas s/nº (Leste Oeste), no período de **24/04 a 08/05/2002**, no horário das **9h às 11:30h e das 13h30 às 17h30**, munidos dos seguintes documentos:
 - a) **fotocópia autenticada** de documento de identidade;
 - b) **02 (duas) fotos 3x4** recentes e tiradas de frente;
 - c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0725, Conta Corrente nº 151-2 (Câmara Municipal de Telêmaco Borba – Concurso Público), conforme valores constantes na tabela do item 1 do presente edital;
 - d) Se pessoa com deficiência, indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição tal condição nos termos do Decreto nº 3298, de 20/12/1999, nos termos da Lei Estadual nº 7875/84 e o